Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

PROJETO DE LEI Nº 201/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 155/2009

RECEBIDA EM: 19 de agosto de 2009

Nº DO PROJETO: 201/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos).
(Reprogramação de saldo do exercício anterior)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de agosto de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 20 de agosto de 2009

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de agosto de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 31 de agosto de 2009
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de setembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 451/2009

Lei nº 3223, de 2 de setembro de 2009.

Decreto nº 5502, de 2 de setembro de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4677, do dia 5 de setembro de 2009.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 5 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4677 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.223, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 7.101,12 (sete mil cento e um reais e doze centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
20.606.0044.1.016 - Construção de Barracão p/o Mercado do Produtor				
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		31777	R$	7.101,12

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de sucesso de arrecadação de aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec. - Conv. Construção do Mercado do Produtor	2471.99.99.05.00	31777	R$	7.101,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato B. Paraná
Fls. 06
Visto

PROJETO DE LEI Nº 201/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.101,12 (sete mil cento e um reais e doze centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**Fonte**		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0044.1.016 - Construção de Barracão p/o Mercado do Produtor			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31777	R$	7.101,12

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Conv.Construção do Mercado do Produtor	2471.99.99.05.00	31777	R$	7.101,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Ago-2009-11:03-004634-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 201/2009

Busca o Executivo municipal, através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos).

A proposição acresce no orçamento do município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com obras e instalações – Fonte 31777, dentro da Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Desenvolvimento Rural- **Construção de Barracões** para o Mercado do Produtor, que será utilizado para atendimento ao Convênio.

Encontra-se dentro das normas o Projeto que tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais a respeito da matéria, com legislação especifica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

Após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** e sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 25 de agoto de 2009.

OSMAR BRAUN SOBRINHO- Presidente

WILLIAM CEZAR POLLÔNIO MACHADO- Membro

VALMIR TASCA - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 04
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 201/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 201/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 7.101.12 (sete mil cento e um reais e doze centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação orçamentária que cobrirá despesas com obras e Instalações – Fonte 31777, dentro da na Secretaria Municipal de Agricultura – Departamento de Desenvolvimento Rural – Construção de Barracões para o Mercado do Produtor, que será utilizado para atendimento ao Convênio.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
>
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênios para Construção de Barracões para o Mercado do

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 03
Visto

Produtor – fonte 31777, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***II –*** *os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de agosto de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Ago-2009-11:04-004689-2/2

MENSAGEM Nº 155/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 55.636,59 (cinqüenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), e R$ 7.101,12 (sete mil cento e um reais e doze centavos).

Propõe-se a abertura do Crédito Adicional Especial para reprogramação de saldo do exercício anterior.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de agosto de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 201|2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 7.101,12 (sete mil cento e um reais e doze centavos).

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Aplicações Financeiras no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fonte		
11.02 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.606.0044.1.016 - Construção de Barracão p/o Mercado do Produtor			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31777	R$	7.101,12

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R$ 7.101,12 (sete mil, cento e um reais e doze centavos), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Conv.Construção do Mercado do Produtor	2471.99.99.05.00	31777	R$	7.101,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA